

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025.
DISPENSA Nº 27/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Aquisição de Cabo de Cobre 25mm para utilização na rede de iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 11/04/2025

Data do início do recebimento de propostas: 11/04/2025.



Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 16/04/2025

Horário de encerramento: 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:
contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha,
matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 10 de abril 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação
Portaria nº 324/2025

Considerando que a concessão/doação de áreas no âmbito dos respectivos programas somente poderiam abranger àqueles lotes localizados no memorial descritivo que faz parte integrante das respectivas legislações, nos termos do art. 2, § da Lei Municipal nº 2.195/2014 e art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2011;

Considerando que a cessão da área à Empresa foi realizada com a finalidade específica de implementação e edificação de empresa;

Considerando que o cessionário se comprometeu a dar início às obras de instalação no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Cessão;

Considerando que a empresa teria o prazo de 12 (doze) meses para iniciar suas atividades operacionais, seja de caráter industrial, comercial ou de prestação de serviços;

Considerando ainda que a empresa assumiu o compromisso de contratar, no mínimo, 05 (três) funcionários de imediato para a execução de suas atividades;

Considerando a existência de notificações realizadas anteriormente;

Considerando que, por força do princípio da legalidade administrativa, a atuação da Administração Pública deve se limitar aos ditames da lei, não podendo por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações;

Considerando que, conforme previsto na Súmula 473 do STJ, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, para que que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a empresa se manifeste formalmente quanto a legalidade da concessão/doação, bem como, manifeste-se com relação ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cessão, apresentando a devida comprovação das ações realizadas para atender às condições pactuadas, tendo em vista a possibilidade de ser realizada a anulação de tal ato administrativo.

Para fins de comprovação da geração de empregos, a empresa deverá apresentar:

Relação do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários contratados;

Comprovante de endereço atualizado dos empregados.

No mais, fica determinada que a Notificada se abstenha de realizar qualquer intervenção da área até a decisão final do presente expediente, sob pena de arcar com as consequências jurídicas e econômicas.

Bataguassu/MS, 10 de Abril de 2025.

Maria Elenir da Silva

(Coordenadora da Comissão Especial - Decreto 021/2025)

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025. DISPENSA Nº 27/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de Cabo de Cobre 25mm para utilização na rede de iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 11/04/2025

Data do início do recebimento de propostas : 11/04/2025.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 16/04/2025

Horário de encerramento : 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais

exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150
Bataguassu/MS, 10 de abril 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO 02

Ao representante legal de

EMPRESA SANTANA E OLIVEIRA MECÂNICA LTDA – ME

CNPJ nº 09.541.515/0001-73

Ref: Notificação Prodebata e Programa de Desenvolvimento Empresarial do Distrito de Nova Porto XV.

Endereço: Av. Maracajú, nº 832, Bairro Jardim Santa Maria Bataguassu/MS, CEP: 79.780-000.

Endereço da cessão/doação : Rodovia 267 – KM 35, Lote 04, Quadra C, Polo Empresarial, Bataguassu/MS, CEP: 79.780-000.

Considerando que a atual administração (2025/2028), durante o período de transição e nos primeiros dias após a posse, realizou um levantamento preliminar sobre uma série de áreas que foram concedidas/doadas a empresas via Programa PRODEBATA (Lei Municipal nº 2.195/2014) e Programa de Desenvolvimento Empresarial do Distrito de Nova Porto XV (Lei Municipal nº 1.870/2011);

Considerando a existência de doações sem vinculação ao Programa PRODEBATA ou ao Programa de Desenvolvimento Empresarial do Distrito de Nova Porto XV, e sem a devida fundamentação legal ou motivação que justificasse a concessão.

Considerando que a concessão/doação de áreas no âmbito dos respectivos programas somente poderiam abranger àqueles lotes localizados no memorial descritivo que faz parte integrante das respectivas legislações, nos termos do art. 2, § da Lei Municipal nº 2.195/2014 e art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2011;

Considerando que a cessão da área à Empresa foi realizada com a finalidade específica de implementação e edificação de empresa;

Considerando que o cessionário se comprometeu a dar início às obras de instalação no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Cessão;

Considerando que a empresa teria o prazo de 12 (doze) meses para iniciar suas atividades operacionais, seja de caráter industrial, comercial ou de prestação de serviços;

Considerando ainda que a empresa assumiu o compromisso de contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato para a execução de suas atividades;

Considerando a existência de notificações realizadas anteriormente;

Considerando que, por força do princípio da legalidade administrativa, a atuação da Administração Pública deve se limitar aos ditames da lei, não podendo por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações;

Considerando que, conforme previsto na Súmula 473 do STJ, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, para que que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a empresa se manifeste formalmente quanto a legalidade da concessão/doação, bem como, manifeste-se com relação ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cessão, apresentando a devida comprovação das ações realizadas para atender às condições pactuadas, tendo em vista a possibilidade de ser realizada a anulação de tal ato administrativo.

Para fins de comprovação da geração de empregos, a empresa deverá apresentar:

Relação do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários contratados;

Comprovante de endereço atualizado dos empregados.

No mais, fica determinada que a Notificada se abstenha de realizar qualquer intervenção da área até a decisão final do presente expediente, sob pena de arcar com as consequências jurídicas e econômicas.

Bataguassu/MS, 09 de Abril de 2025.

Maria Elenir da Silva

(Coordenadora da Comissão Especial - Decreto 021/2025)

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

NOTIFICAÇÃO 01